



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 29/03/2018 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 252

Órgão: Ministério do Meio Ambiente / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 242, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Aprova o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste, contemplando seis táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão. (Processo SEI: 02070.002934/2011-49)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; e,

Considerando o disposto no Processo SEI 02070.002934/2011-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste.

Art. 2º O PAN Primatas do Nordeste tem o objetivo geral "Manter e promover a viabilidade de populações das espécies alvo em cinco anos" e como visão de futuro "Garantir, com o envolvimento da sociedade, a viabilidade de todas as populações de *Alouatta belzebul*, *Alouatta ululata*, *Callicebus barbarabrownae*, *Callicebus coimbrai*, *Sapajus flavius* e *Sapajus xanthosternos*".

§ 1º O PAN Primatas do Nordeste abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para seis táxons de primatas considerados ameaçados de extinção, constantes da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificados nas categorias CR (Criticamente em perigo) - *Callicebus barbarabrownae*; EN (Em perigo) - *Alouatta ululata*, *Callicebus coimbrai*, *Sapajus flavius* e *Sapajus xanthosternos*; VU (Vulnerável) - *Alouatta belzebul*.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros dois táxons categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado) - *Alouatta caraya* e *Sapajus libidinosus*.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Primatas do Nordeste, com prazo de vigência até dezembro de 2022, foram estabelecidas ações distribuídas em cinco objetivos específicos, assim definidos:

I - Manter e ampliar áreas florestadas dentro da distribuição das espécies alvo, priorizando as áreas importantes para a sua conservação;

II - Promover a conectividade de habitats e de populações das espécies alvo;

III - Caracterizar e reduzir a caça e a apanha sobre as espécies alvo;

IV - Estabelecer manejo populacional in situ adequado para as espécies alvo; e

V - Estimular ações de educação ambiental direcionadas para as espécies alvo do PAN e para as áreas importantes para sua conservação.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - ICMBio/CPB a coordenação do PAN Primatas do Nordeste, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Art. 4º O PAN Primatas do Nordeste será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Primatas do Nordeste.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI